



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de junho de 2025



Série

Número 108

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 350/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 2.928,90 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 350/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 428/2024, de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a “Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias”, titular do estabelecimento de educação e ensino Colégio de Santa Teresinha.

Portaria n.º 351/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 414/2024, de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM, titular do estabelecimento de educação e ensino “Primaveras”.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Declaração de Retificação n.º 18/2025

Retificação da Portaria n.º 270/2025, de 27 de maio, que regulamenta a revisão dos limites de captura, manutenção a bordo, transbordo e desembarque de exemplares de atum-patudo (*Thunnus obesus*) na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 350/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 2.928,90 €.

Texto:**Resolução n.º 350/2025**

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol e futsal, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Recreativo Santanense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense, até ao limite máximo de 2.928,90 € (dois mil, novecentos e vinte e oito euros e noventa cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Regional (futebol)	717,86 €
Deslocações Competição Regional (futsal)	2 211,04 €
TOTAL	2 928,90 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.ZP.Y0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508667.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 350/2025

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 428/2024, de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a “Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias”, titular do estabelecimento de educação e ensino Colégio de Santa Teresinha.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 428/2024 de 4 de setembro, nos moldes seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 428/2024 de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a “Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias”, titular do estabelecimento de educação e ensino Colégio de Santa Teresinha, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	1.467.345,20 €
Ano Económico de 2024 (setembro a dezembro)	473.029,07 €
Ano Económico de 2025 (janeiro a agosto)	994.316,13 €

 - a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2024, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:
43.0.01.01.02.D.04.07.01.PB.S0 - 473.029,07 €
 - b) Para o ano económico 2025, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:
43.0.01.01.02.D.04.07.01.PB.S0 - 994.316,13 €

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 351/2025

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 414/2024, de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM, titular do estabelecimento de educação e ensino “Primaveras”.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 414/2024 de 4 de setembro, nos moldes seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 414/2024 de 4 de setembro) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM, titular do estabelecimento de educação e ensino “Primaveras”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento.....	572.403,54 €
Ano Económico de 2024 (setembro a dezembro)	172.229,51 €
Ano Económico de 2025 (janeiro a agosto)	400.174,03 €
Apoios Sociais	89.037,00 €
Ano Económico de 2024 (setembro a dezembro)	32.377,09 €
Ano Económico de 2025 (janeiro a agosto)	56.659,91 €

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2024, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:
43.0.01.01.02.D.04.07.01.QA.S0 - 204.606,60 €
- b) Para o ano económico 2025, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:
43.0.01.01.02.D.04.07.01.QA.S0 - 456.833,94 €

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Declaração de Retificação n.º 18/2025

Sumário:

Retificação da Portaria n.º 270/2025, de 27 de maio, que regulamenta a revisão dos limites de captura, manutenção a bordo, transbordo e desembarque de exemplares de atum-patudo (*Thunnus obesus*) na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que a Portaria n.º 270/2025, de 27 de maio, que regulamenta a revisão dos limites de captura, manutenção a bordo, transbordo e desembarque de exemplares de atum-patudo (*Thunnus obesus*) na Região Autónoma da Madeira, foi publicada com a seguinte incorreção, que, assim, se retifica:

No n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 270/2025, de 27 de maio,

Onde se lê:

“2- Quando a utilização da quota anual atingir 75% do total disponível, é aplicada uma nova redução de 25% sobre os limites já reduzidos, passando a vigorar as seguintes quantidades máximas:

- Para embarcações com CFF igual ou superior a 25 metros, até 9 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 20 metros e inferior a 25 m, até 6,75 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 14 metros e inferior a 20 m, até 5,4 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 12 metros e inferior a 14 m, até 4,5 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 10 metros e inferior a 12 m, até 2,7 toneladas;
- Para embarcações com CFF inferiores a 10 metros, até 1,8 toneladas;
- Para embarcações de boca aberta, independentemente do seu CFF, até 0,56 toneladas, com limite máximo semanal, até 1,69 toneladas.”

Deverá ler-se:

“2- Quando a utilização da quota anual atingir 75% do total disponível, é aplicada uma nova redução de 25% sobre os limites já reduzidos, passando a vigorar as seguintes quantidades máximas:

- Para embarcações com CFF igual ou superior a 25 metros, até 9 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 20 metros e inferior a 25 metros, até 6,75 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 14 metros e inferior a 20 metros, até 5,4 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 12 metros e inferior a 14 metros, até 4,5 toneladas;
- Para embarcações com CFF igual ou superior a 10 metros e inferior a 12 metros, até 2,7 toneladas;
- Para embarcações com CFF inferiores a 10 metros, até 1,8 toneladas;
- Para embarcações de boca aberta, independentemente do seu CFF, até 0,56 toneladas, com limite máximo semanal, até 1,69 toneladas.”

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 24 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)